

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 950
RUBRICA m

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260630/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20260630/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

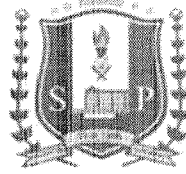
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de câmera IP inteligente para leitura automática de placas veiculares (ANPR/LPR), destinada ao sistema de monitoramento urbano e controle de acesso do Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os acessórios necessários para sua instalação e perfeito funcionamento, através da secretaria de Finanças, Administração e Gestão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aquisição de câmera IP inteligente	2.0	Unidade		
Especificação Técnica Mínima A câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Tecnologia IP; Resolução mínima de 4 Megapixels; Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1/1,8"; Sistema embarcado de reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR/LPR), com processamento interno, dispensando servidor dedicado para a leitura; Reconhecimento de placas padrão Mercosul e padrão brasileiro antigo; Identificação de fabricante, modelo, cor e categoria do veículo, quando suportado pelo algoritmo do equipamento; Taxa de leitura igual ou superior a 98%, em condições ideais de instalação; Capacidade de leitura de veículos trafegando em velocidades entre 5 km/h e 120 km/h; Iluminação infravermelha integrada com alcance mínimo de 80 metros; Tecnologia WDR real de, no mínimo, 120 dB; Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264 e H.264+; Lente varifocal motorizada ou equivalente, adequada à leitura de placas em vias urbanas; Alimentação por PoE (IEEE 802.3af/at) e/ou 12 VCC; Interface Ethernet Gigabit; Slot para cartão MicroSD com capacidade mínima de 256 GB; Grau de proteção mínimo IP67; Resistência a impacto mínima IK10; Faixa de operação entre -30°C e +60°C; Compatibilidade					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 951
RUBRICA

com protocolos ONVIF (Profile S e G ou superior); Possibilidade de integração via API, HTTP, ISAPI, SDK ou protocolo equivalente; Envio de eventos contendo imagem da placa, número identificado, data, hora, sentido de circulação e demais metadados disponíveis; Configuração de listas branca e negra (Whitelist/Blacklist); Geração de alarmes por veículo autorizado ou não autorizado; Suporte à gravação local e transmissão simultânea de vídeo. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: suporte original para instalação; kit de fixação; conectores necessários; manual de instalação; software de configuração disponibilizado pelo fabricante; licenças permanentes necessárias ao funcionamento das funções embarcadas de leitura de placas. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação. Com instalação por conta da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação abaixo: As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

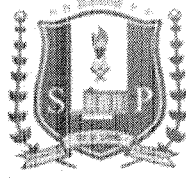
6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 982
RUBRICA m

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

9. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

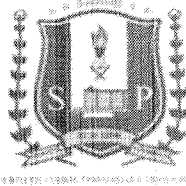
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



15



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 983
RUBRICA M

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENADOR POMPEU/CE, ... de de 20.....

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ/MF Nº 07.728.421/0001-82

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

